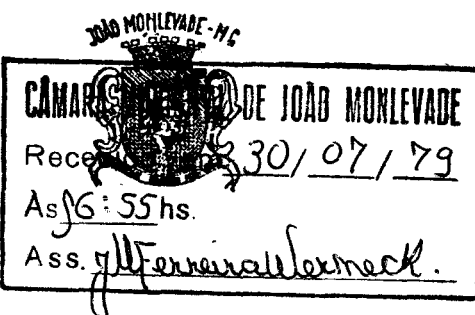
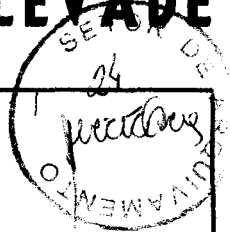


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 509, DE 23 DE JULHO DE 1979

"Autoriza permuta de imóveis".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 78, da quadra 13, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua 27, Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote situado na Rua Montevidéu, Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade, com 218,00 m² (trezentos e dezoito metros quadrados), de propriedade do Sr. Manoel Felipe Lial, conforme "Croqui" anexo.

Art. 2º - Tendo em vista diferença no preço dos imóveis, o Sr. Manoel Felipe Lial pagará à Prefeitura Municipal de João Monlevade, a título de torna, a importância de R\$ 1.120,00 (Um mil, cento e vinte cruzeiros).

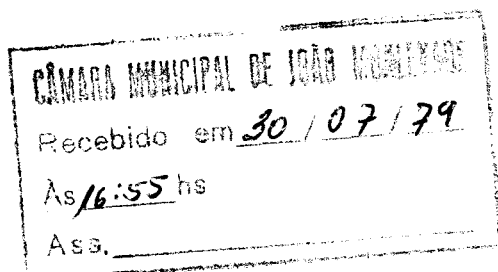
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 23 de Julho de 1979.

- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove.



- Wilson Prates dos Reis -
Diretor de Administração